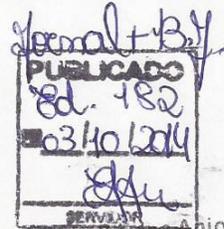




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Cria quadro suplementar de pessoal para cargos que entrarão em processo de extinção e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Quadro Suplementar em Extinção integrado por cargos públicos, nível, denominação e forma de provimento, na forma na forma do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Fica vedado o provimento dos cargos constantes do Anexo II desta lei, considerados em extinção.

Art. 2º Os cargos públicos acima descritos que não se encontrem preenchidos por servidores públicos serão extintos.

§ 1º. Os cargos que ainda se encontrem ocupados por servidores, estáveis ou não, serão extintos a medida em que operar a vacância por aposentadoria, exoneração, demissão ou qualquer outra forma.

§ 2º. É garantido aos servidores ocupantes dos cargos constantes do quadro suplementar a progressão funcional até o final da carreira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO

SERVIDORES EFETIVOS

Nº Cargos	Nomenclaturas dos Cargos
17	Gari
05	Jardineiro
04	Auxiliar de Artífice
03	Coletor de Lixo
03	Auxiliar de Manutenção e Reparo
02	Coveiro
05	Marroeiro
02	Mecânico
01	Auxiliar de Laboratório
02	Tratador de Animais
05	Operador de Tratamento d'água
01	Técnico de Laboratório
06	Calceteiro
02	Carpinteiro
01	Pintor
01	Bombeiro Hidráulico
02	Armador
01	Soldador
02	Marteleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO